



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000226/2025
Processo: 10822-00 2025

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 000226/2025, de autoria da Vereadora Kátia Aparecida Franco, institui no Município de Juiz de Fora o Programa Municipal de Atendimento Veterinário e Assistência a Animais de Estimação de Famílias de Baixa Renda.

A proposta visa garantir atendimento veterinário gratuito, incluindo ações domiciliares ou em campo, realização de procedimentos como castração, vacinação, atendimento de urgência, distribuição de ração e insumos, bem como campanhas de conscientização sobre guarda responsável e prevenção de zoonoses. Destaca-se a possibilidade de celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, clínicas veterinárias e instituições de ensino, além da priorização de famílias cadastradas em programas sociais.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição responde a uma demanda concreta das áreas mais vulneráveis do município, onde a presença de animais domésticos, embora relevante para o bem-estar emocional e físico das famílias, muitas vezes esbarra em barreiras financeiras para cuidados mínimos de saúde, alimentação e proteção.

Sob o enfoque da Saúde Pública, políticas voltadas ao atendimento veterinário gratuito e à prevenção de zoonoses são reconhecidas como essenciais para a promoção de ambientes saudáveis e para a prevenção de doenças transmissíveis entre animais e humanos. A assistência aos animais de estimação de famílias de baixa renda, especialmente em situações de emergência, abandono ou enfermidade, reduz riscos de disseminação de doenças, contribui para o controle populacional e combate ao abandono, além de reforçar a educação para a guarda responsável.

O fortalecimento da rede de apoio, por meio de parcerias com ONGs, clínicas veterinárias e instituições educacionais, qualifica a atuação do Poder Público ao potencializar recursos, ampliar o alcance e permitir ações sustentáveis e de impacto social positivo. A previsão de cadastro de beneficiários, baseada em critérios objetivos (como o Cadastro Único para Programas Sociais), contribui para a correta destinação de recursos e a transparência da política pública.

Ademais, a presença de um animal de estimação tem impacto reconhecido sobre a saúde mental e emocional dos cidadãos, sobretudo em contextos de vulnerabilidade. O atendimento e a assistência previstos no programa colaboram para evitar situações de abandono e maus-tratos, promovendo o bem-estar animal e humano de forma integrada.

Finalmente, a proposição está em consonância com princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, proteção à saúde (art. 196 da CF), e com a legislação de proteção animal vigente, além de fortalecer a atuação intersetorial das políticas públicas municipais.



III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a relevância social, o alinhamento com as políticas de saúde pública, bem-estar social e proteção animal, e a pertinência da iniciativa para o contexto local, manifesto-me favoravelmente à continuidade de sua tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, recomendando seu encaminhamento para os trâmites regimentais subsequentes, inclusive para apreciação em plenário, ocasião em que farei a devida manifestação do meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 1º de julho de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante